



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES**

Venâncio Aires - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**Câmara de Vereadores de Venâncio Aires**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Venâncio Aires, sediada Rua Julio de Castilhos, 325, bairro Centro, na cidade de Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Data da Sessão Pública: 28/01/2026**

**Hora Inicial da abertura das propostas: 08:15**

**Hora Inicial da abertura da disputa: 08:30**

## **1. DOS PRINCÍPIOS**

1.1. Na aplicação deste Edital e na condução do processo licitatório, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de sistema audiovisual integrado, incluindo o fornecimento, instalação, montagem, fixação, configuração, integração dos componentes, realização de testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, conforme quantitativos e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (Anexo I), destinado à modernização da infraestrutura tecnológica e comunicacional da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires/RS.

2.2. O julgamento será realizado pelo menor preço por item, observado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas, aos requisitos de desempenho, compatibilidade e integração do sistema, bem como às demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. A presente contratação será realizada por item, sendo admitido que os diferentes itens que compõem o sistema audiovisual integrado sejam fornecidos por empresas distintas, não havendo exigência de fornecimento conjunto, consórcio ou solução proprietária.

2.3.1. Cada empresa adjudicatária será integralmente responsável, no âmbito do(s) item(ns) de que for vencedora, pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, softwares, licenças, mão de obra especializada e demais recursos necessários, incluindo instalação, montagem, fixação, configuração, integração dos componentes, testes operacionais, comissionamento e garantia, assegurando a plena funcionalidade do item fornecido.

2.3.2. A responsabilidade individual por item não afasta o dever de compatibilidade técnica, devendo cada fornecedor garantir que o(s) produto(s) ofertado(s) sejam compatíveis e integráveis ao sistema audiovisual como um todo, conforme as especificações funcionais e de desempenho estabelecidas no Termo de Referência.

2.3.3. A Administração não exigirá solução exclusiva, proprietária ou de fabricante único, sendo vedada qualquer interpretação que implique obrigação indireta de fornecimento integrado além do escopo de cada item licitado.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Para participar do certame, o licitante deverá estar previamente credenciado, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:  
<https://pregaobanrisul.com.br/>

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação na fase de habilitação.

3.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e

responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

#### **4. VEDAÇÕES**

4.1. Não poderão disputar esta licitação:

4.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.1.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.1.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.4. e 4.1.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.1.4. e 4.1.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

5.1. O orçamento estimado da contratação não é sigiloso, sendo divulgado em observância ao princípio da publicidade e transparência, conforme art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O valor total estimado consta no Termo de Referência – Anexo I, elaborado com base em pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fontes distintas, em conformidade com o art. 23, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, proposta de preços por item, contendo valores unitários e valores totais, em conformidade com os quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. As propostas deverão conter, no mínimo:

I – Valor unitário e valor total por item, expresso em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como fornecimento, transporte, mão de obra, instalação, montagem, fixação, configuração, integração, testes operacionais, comissionamento, tributos, encargos e demais despesas decorrentes;

II – Descrição técnica clara e objetiva do item ofertado, com indicação de marca, modelo, referência ou part number (quando aplicável) e país de origem, vedada a exigência de características que não estejam expressamente previstas no Termo de Referência;

III – Declaração de compatibilidade e integração do item ofertado com o sistema audiovisual proposto, nos termos das especificações funcionais e de desempenho estabelecidas no Termo de Referência, sem exigência de solução proprietária ou exclusiva;

IV – Prazo de entrega, instalação e entrada em operação, não superior a 30 (trinta) dias, salvo disposição diversa no Termo de Referência;

V – Prazo e condições de garantia, observado o mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme exigências técnicas específicas de cada item constantes no Termo de Referência;

VI – Declarações exigidas pelo sistema eletrônico e pela legislação vigente;

VII – Declaração expressa de que o licitante se responsabiliza integralmente pelo fornecimento, instalação, configuração, integração, testes operacionais, comissionamento e garantia do(s) item(ns) ofertado(s), assegurando sua compatibilidade com o sistema audiovisual integrado, nos termos do Termo de Referência.

6.2.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à execução integral e adequada

dos serviços e fornecimentos necessários à entrega do(s) item(ns) de sua responsabilidade em pleno funcionamento, observada a compatibilidade técnica e a integração com os demais itens que compõem o sistema audiovisual, sem prejuízo da competitividade entre os itens licitados.

6.2.3 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à entrega integral dos bens.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada abrange todos os custos relacionados aos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A habilitação da licitante melhor classificada ocorrerá mediante análise dos seguintes documentos:

6.7.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado;
- c) Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) No caso de cooperativas, comprovação de constituição e funcionamento regular, conforme legislação específica.

6.7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7.3 Regularidade Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 dias, salvo se constar prazo distinto no documento.

6.7.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para desempenho de atividades compatíveis com o objeto;

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

6.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

6.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 3º da referida lei;

6.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário expresso em Reais (R\$)

7.1.2 O licitante deverá informar o valor total por lote, sendo vedado apresentar preços simbólicos ou inexequíveis.

7.1.3 As propostas vincularão os licitantes pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A proposta apresentada por item vincula o licitante à execução completa e adequada de todas as obrigações técnicas e operacionais relacionadas ao item adjudicado, não sendo

admitida a transferência de responsabilidades a terceiros, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas no Termo de Referência.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem estabelecida no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta no prazo de 10 (dez) minutos, contados do envio da notificação de empate;

8.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, nos termos do regulamento;

8.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.1.4. Empresas que comprovem a prática de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.5. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, conforme regulamento;

8.1.6. Empresas que comprovem a prática de ações de sustentabilidade ambiental, conforme regulamento.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com os Arts. 117 a 126 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da execução dos contratos administrativos. A Administração designará fiscais do contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, atestação dos serviços, aplicação de sanções e demais atos necessários à boa gestão contratual.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Os licitantes poderão interpor recursos administrativos nos prazos e condições estabelecidos nos Arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no local e prazo indicados no Edital, contendo a fundamentação e os documentos que comprovem as alegações.

## **11. DOS ANEXOS**

11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Termo de Referência: Contém a descrição detalhada do objeto, especificações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES**

Venâncio Aires - RS

técnicas, quantitativos, prazos e demais condições para a execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato: Apresenta o modelo de contrato a ser celebrado entre a Administração e o licitante vencedor, contendo as cláusulas obrigatórias previstas no Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições específicas da contratação.

11.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços: Contém o formato e as informações necessárias para a apresentação da proposta de preços pelos licitantes.

11.2. Todos os anexos são parte integrante e indissociável deste Edital, e suas disposições devem ser lidas e interpretadas em conjunto com o corpo principal do Edital, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Venâncio Aires, 09 de janeiro de 2026.

---

**Nelsoir Battisti**

Presidente da Câmara de Vereadores

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão:** Câmara de Vereadores de Venâncio Aires – RS

**Modalidade:** Pregão Eletrônico / conforme a Lei nº 14.133/2021

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021.

### 1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por item, de bens e serviços destinados à composição de sistema audiovisual integrado, incluindo, para cada item adjudicado, o fornecimento, instalação, montagem, fixação, configuração, integração, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, visando à modernização da infraestrutura tecnológica e comunicacional da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires/RS.

1.2. A contratação será realizada por item, sendo admitido que os itens que compõem o sistema audiovisual integrado sejam fornecidos por empresas distintas, inexistindo exigência de fornecimento conjunto, solução proprietária, fabricante único ou formação de consórcio.

1.3. Cada empresa adjudicatária será integralmente responsável, no âmbito do(s) item(ns) de sua responsabilidade, pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, softwares, licenças, mão de obra especializada e demais recursos necessários, incluindo instalação, montagem, fixação, configuração, integração, testes operacionais, comissionamento e garantia, assegurando o perfeito funcionamento do item fornecido.

1.4. A responsabilidade individual por item não afasta a obrigação de compatibilidade técnica, devendo os produtos ofertados ser plenamente integráveis aos demais componentes do sistema audiovisual, conforme as especificações funcionais e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Não será admitida a entrega de equipamentos de forma isolada, desmontada ou condicionada à execução futura de serviços complementares, dentro do escopo do item contratado.

1.6. Todos os equipamentos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, acompanhados de manuais, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1. A estrutura atual de áudio e vídeo da Câmara Municipal apresenta limitações técnicas e operacionais que impactam negativamente a qualidade das sessões plenárias, audiências públicas, solenidades, eventos institucionais e transmissões oficiais.

2.2. A implantação de um sistema audiovisual moderno e integrado permitirá:

- Melhoria significativa da qualidade sonora no plenário;
- Exibição clara e eficiente de conteúdos legislativos, votações e apresentações;
- Profissionalização da comunicação institucional;
- Ampliação da transparência e da acessibilidade dos atos legislativos.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XLI, 17, 18, 28, inciso I, e 41.

3.2. Observam-se os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e julgamento objetivo.

3.3. O presente Termo de Referência decorre diretamente do Estudo Técnico Preliminar aprovado, integrando a fase preparatória do procedimento licitatório.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução consiste na implantação de um sistema audiovisual integrado, composto por painel de LED indoor, televisores de grande formato, sistema de sonorização e respectivas estruturas de suporte, projetado para funcionamento conjunto, compatibilidade técnica e desempenho adequado às atividades legislativas.

4.2. Para cada item licitado, a contratação abrange, de forma obrigatória e indissociável, todos os equipamentos, estruturas, suportes, materiais, serviços e recursos necessários ao pleno funcionamento do item contratado, sendo:

- fornecimento do equipamento ou conjunto correspondente ao item;
- montagem, instalação e fixação das estruturas e suportes vinculados ao item;
- fornecimento e instalação da fiação elétrica, lógica e de sinal necessária ao funcionamento do item;
- configuração completa do item e de seus componentes;
- integração funcional com os demais itens do sistema audiovisual;
- testes operacionais, ajustes e validação do funcionamento.

4.2.1. A integração entre os itens deverá ocorrer sem transferência de responsabilidades entre fornecedores, cabendo a cada contratado assegurar a compatibilidade técnica do item fornecido com o sistema como um todo.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues instalados, configurados, integrados e em pleno funcionamento, prontos para uso imediato pela Câmara de Vereadores.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

### **ITEM 1 – TELEVISOR LED 75 POLEGADAS**

Quantidade: 02 unidades

Especificações mínimas:

- Tamanho da tela: 75 polegadas
- Tecnologia do painel: LED IPS ou equivalente
- Resolução nativa mínima: 4K UHD (3840 x 2160)
- Proporção da tela: 16:9
- Taxa de atualização mínima: 60 Hz
- Conectividade mínima:
  - 3 entradas HDMI
  - 1 entrada USB
  - Ethernet (RJ45)
  - Wi-Fi integrado
  - Bluetooth
- Compatibilidade com padrão VESA
- Eficiência energética: Classe A (ENCE)
- Tensão: Bivolt automático
- Cor: Preta
- Acessórios inclusos: controle remoto e cabo de alimentação
- Garantia mínima: 12 meses

Serviços inclusos: instalação, fixação ou posicionamento em suporte, configuração inicial e testes de funcionamento.

Responsabilidade por item: O fornecedor vencedor deste item será responsável pelo fornecimento integral, instalação, configuração, integração, testes operacionais e garantia do item adjudicado, assegurando sua compatibilidade técnica e funcionamento integrado ao sistema audiovisual da Câmara, nos termos deste Termo de Referência.

## **ITEM 2 – PAINEL DE LED INDOOR 6,0 m x 3,0 m COM ESTRUTURA METÁLICA**

**Quantidade: 01 conjunto**

Especificações mínimas:

### **Painel de LED Indoor:**

- Dimensões totais: 6,0 m (largura) x 3,0 m (altura)
- Tipo: Painel de LED Indoor
- Pitch máximo: P2.5 mm
- Tecnologia: LED SMD Black Face com proteção GOB
- Resolução mínima aproximada:  $\geq 1280 \times 832$  pixels
- Vida útil dos LEDs:  $\geq 100.000$  horas
- Ângulo de visão mínimo: 160° horizontal / 160° vertical
- Sistema de controle com processadora de vídeo dedicada
- Entradas mínimas: HDMI, DVI e USB
- Manutenção frontal com módulos imantados
- Acabamento liso, sem reflexos

### **Estrutura metálica (parte indissociável do item):**

- Estrutura metálica própria para fixação do painel de LED;
- Compatível com as dimensões e peso total do painel;
- Fixação segura em parede ou estrutura definida pela fiscalização;
- Tratamento anticorrosivo e acabamento adequado para ambiente interno;
- Inclui todos os suportes, ancoragens, parafusos e elementos de fixação necessários.

Serviços obrigatoriamente inclusos:

- Fornecimento do painel de LED e da estrutura metálica;
- Instalação completa do painel e da estrutura;
- Cabeamento elétrico e de sinal necessário ao funcionamento;
- Configuração do sistema de controle e processamento de vídeo;
- Integração com os demais componentes do sistema audiovisual;
- Testes operacionais, ajustes e validação do funcionamento;
- Treinamento básico para operação.

Garantia mínima: 24 meses.

Responsabilidade por item: O fornecedor vencedor deste item será responsável pelo fornecimento integral, instalação, configuração, integração, testes operacionais e

garantia do item adjudicado, assegurando sua compatibilidade técnica e funcionamento integrado ao sistema audiovisual da Câmara, nos termos deste Termo de Referência.

### **ITEM 3 – CAIXAS DE SOM PASSIVAS TIPO COLUNA**

Quantidade: 04 unidades

Especificações mínimas:

- Tipo: caixa acústica passiva tipo coluna
- Potência mínima: 280 W RMS / 560 W pico
- Alto-falantes: 16 x 2" com driver de neodímio
- Impedância: 4 Ohms
- Resposta de frequência mínima: 150 Hz – 22 kHz
- Gabinete em alumínio resistente
- Cor: Preta

Serviços e materiais inclusos: instalação, fixação, ajustes e equalização do som, fornecimento de cabeamento especial (2 x 4 mm<sup>2</sup> e 2 x 2,5 mm<sup>2</sup>).

Garantia mínima: 12 meses.

Responsabilidade por item: O fornecedor vencedor deste item será responsável pelo fornecimento integral, instalação, configuração, integração, testes operacionais e garantia do item adjudicado, assegurando sua compatibilidade técnica e funcionamento integrado ao sistema audiovisual da Câmara, nos termos deste Termo de Referência.

### **ITEM 4 – PEDESTAL MÓVEL PARA TELEVISOR**

Quantidade: 02 unidades

Pedestal móvel para televisor, destinado ao suporte, deslocamento e posicionamento seguro de telas de grande porte, indicado para uso institucional, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:

- Estrutura confeccionada em liga de alumínio anodizado de alta resistência, garantindo robustez, durabilidade, estabilidade e resistência à corrosão;
- Acabamento na cor cinza grafite fosco, preto ou equivalente, compatível com ambientes institucionais;
- Capacidade de suporte para televisores com tamanhos entre 40 (quarenta) e 86 (oitenta e seis) polegadas, com capacidade mínima de carga de 68 kg;
- Compatibilidade com padrão VESA, abrangendo no mínimo os padrões 200 x 200 mm até 600 x 400 mm, permitindo ampla compatibilidade com diferentes modelos de televisores;

- Sistema de montagem e desmontagem rápida, possibilitando fácil relocação, transporte e reorganização dos ambientes, sem necessidade de ferramentas complexas;
- Base equipada com quatro rodízios com giro de 360°, sendo todos dotados de sistema de freio individual, garantindo mobilidade controlada e travamento seguro durante o uso;
- Bandeja superior integrada para instalação de webcam, adequada para transmissões, videoconferências e gravações institucionais;
- Sistema interno de organização de cabos, com passagem interna para fiação elétrica e de sinal, incluindo tomadas universais integradas, promovendo melhor estética, segurança e organização do conjunto;
- Ajuste de altura do suporte da TV, permitindo posicionamento do centro da tela entre 1.150 mm e 1.650 mm em relação ao piso;
- Altura máxima da bandeja para webcam de até 2.360 mm em relação ao piso;
- Estabilidade estrutural compatível com uso contínuo em ambientes públicos e institucionais.

Serviços inclusos: fornecimento, montagem, posicionamento, ajustes finais e testes de estabilidade.

Garantia mínima: 12 (doze) meses.

Responsabilidade por item: O fornecedor vencedor deste item será responsável pelo fornecimento integral, instalação, configuração, integração, testes operacionais e garantia do item adjudicado, assegurando sua compatibilidade técnica e funcionamento integrado ao sistema audiovisual da Câmara, nos termos deste Termo de Referência.

#### **ITEM 5 – CAIXA DE SOM ATIVA**

Quantidade: 02 unidades

Especificações mínimas:

- Tipo: Caixa acústica ativa
- Potência mínima: 600 W RMS / 1200 W pico
- Alto-falante: 15"
- Driver: Titânio de 1,75"
- Material do gabinete: Plástico resistente de alta densidade
- DSP interno: Mínimo de 4 modos selecionáveis
- SPL: 125 dB (pico) / 115 dB (médio)
- Resposta de frequência: 50 Hz – 20 kHz

- Ângulo de cobertura: 90° x 60°
- Equalizador: 3 bandas
- Conexões de entrada: XLR / TRS (P10) combo
- Conexão de saída: 01 canal balanceado com conector XLR
- Impedância: 8 Ohms
- Bluetooth: Sim, com opção TWS (True Wireless Stereo)
- Voltagem: Bivolt 110–220 V com chave seletora
- Cor: Preta
- Dimensões do produto: 43 x 71 x 38 cm (L x A x P)
- Peso aproximado: 21,6 kg
- Embalagem (dimensões): 81 x 48 x 42 cm

Serviços e materiais inclusos:

- Instalação e posicionamento adequado do equipamento
- Configuração dos modos DSP
- Equalização inicial e ajustes técnicos
- Integração ao sistema de sonorização existente
- Fornecimento de conectores e cabeamento necessário para plena operação

Garantia mínima: 12 (doze) meses.

Responsabilidade por item: A empresa vencedora deste item será responsável pelo fornecimento integral do equipamento, bem como pela instalação, configuração, integração ao sistema de áudio existente, realização de testes operacionais e garantia técnica. Deverá assegurar plena compatibilidade com os demais componentes do sistema audiovisual da Câmara Municipal, nos termos deste Termo de Referência.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Cada contratada, no âmbito do(s) item(ns) de sua responsabilidade, deverá:

- fornecer todos os equipamentos, estruturas, cabos, conectores, acessórios, softwares e licenças necessárias;
- executar a instalação completa, incluindo montagem, fixação, passagem de cabos, energização e configuração;
- garantir a integração funcional do item com os demais componentes do sistema;
- assegurar a entrega do item em pleno funcionamento;
- substituir, sem ônus adicional, qualquer componente em desconformidade;
- prestar suporte técnico durante a instalação e durante todo o período de garantia.

6.1.1. O prazo máximo para entrega, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento do item será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

6.2. A instalação será realizada nas dependências da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires – RS, na rua Julio de Castilhos, 325 em locais a serem indicados pela fiscalização, compreendendo Plenário Vicente Schuck, Plenarinho João Jorge Hinterholz e demais ambientes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

## **7. ORIENTAÇÕES, INSTRUÇÕES E SUPORTE INICIAL**

7.1. A contratada deverá prestar orientações e instruções básicas de operação e manuseio do sistema audiovisual.

7.2. As orientações deverão ser ministradas a servidor específico designado pela Câmara de Vereadores, responsável pela operação do sistema.

7.3. A prestação das orientações constitui condição obrigatória para o recebimento definitivo.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. Serão designados Fiscal do Contrato os servidores Raimackson Bitencourt de Oliveira, matrícula 524 e Dieizon Guidetti de Lima, matrícula 515, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por ato administrativo próprio.

8.2. Compete à fiscalização:

- Fiscalizar a execução individualizada por item, inclusive quanto à compatibilidade técnica e integração com o sistema audiovisual;
- Registrar ocorrências e manter relatório de acompanhamento;
- Emitir atestes parciais ou definitivos por item contratado, conforme o caso;
- Recomendar aplicação de sanções, se cabíveis;
- Emitir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

8.3. O contratado deverá permitir o acesso dos fiscais, apresentar relatórios de entrega e permitir auditoria dos órgãos de controle interno e externo.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mediante:

- Entrega, conferência e aceite definitivo, mediante ateste da fiscalização designada, que irá atestar quantidade, conformidade técnica, documentação e garantia;

- Apresentação de nota fiscal emitida em nome da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item e o modo de disputa será aberto, conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas mínimas deste Termo.

10.2. A proposta deverá conter preços unitários e totais, marca, modelo, referência, país de origem, prazos de entrega e garantias ofertadas.

10.3. Serão desclassificadas propostas que:

- Não atendam integralmente às especificações técnicas do item;
- Apresentem restrições à instalação, integração ou garantia do item ofertado;
- Indiquem soluções proprietárias ou incompatíveis com o sistema audiovisual integrado.

10.4. Em caso de empate ficto, será aplicado o benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em favor de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa total do valor da contratação é de R\$ 245.458,78 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme detalhado do Estudo Técnico Preliminar, mediante pesquisa realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- pesquisa direta com fornecedores;
- consultas ao PNCP;
- consultas ao sistema Licitacon;
- análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
1	Painel de LED Indoor 6,0 x 3,0 m	1	R\$ 185.210,00	R\$ 185.210,00
2	Estrutura metálica para painel de LED	1	R\$ 12.650,00	R\$ 12.650,00

3	Caixa de som passiva tipo coluna	4	R\$ 7.323,09	R\$ 29.292,36
4	Televisor LED 75"	2	R\$ 4.943,96	R\$ 9.887,92
5	Pedestal móvel para TV	2	R\$ 1.013,25	R\$ 2.026,50
6	Caixa de som ativa, com tripé	2	R\$ 3.196,00	R\$ 6.392,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 245.458,78</b>

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Venâncio Aires, classificada da seguinte forma:

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES - SERVIÇOS SUBORDINADOS

Função 01 LEGISLATIVA

Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – LEGISLATIVO

Ação: 1001 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Despesa: 4.4.90.52.33.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS E GARANTIAS

13.1. Com fundamento nas informações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar aprovado, declara-se viável e adequada a contratação, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a padronização, a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada prestação dos bens e serviços contratados.

13.2. As penalidades administrativas, bem como as hipóteses de rescisão contratual, responsabilidades e garantias, serão aplicadas em estrita observância ao disposto nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, podendo compreender, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A contratada deverá assegurar, durante todo o período de garantia:

- suporte técnico autorizado e qualificado;
- serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando aplicáveis;
- substituição imediata, sem ônus adicional, de equipamentos defeituosos, danificados ou em desconformidade com as especificações técnicas;
- atendimento em todo o território nacional, observados os prazos de garantia e níveis de serviço estabelecidos para cada item contratado.

13.4. Todos os manuais, certificados, licenças, softwares, documentações técnicas e treinamentos deverão ser fornecidos em língua portuguesa (Brasil), em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.

13.5. O cumprimento integral das condições de fornecimento, entrega, instalação, configuração, treinamento e documentação será objeto de fiscalização pela Administração, com emissão de Termo de Recebimento Provisório e, após verificação da plena conformidade técnica e administrativa do objeto, de Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

Carine Andrea Zilch

Agente de Contratação Nível I

---

Tábita Grasiela Marques Nagel

Agente de Contratação Nível II



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Venâncio Aires – RS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2026**

Contrato que celebram a Câmara Municipal de Venâncio Aires e \_\_\_\_\_ para fornecimento, instalação, montagem, fixação, configuração, integração, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento de sistema audiovisual integrado para a Câmara de Vereadores, conforme pregão eletrônico nº \_\_\_\_.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita sob o CNPJ nº 07.251.534/0001-30, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 325, neste ato representado por seu Presidente, Nelsoir Battisti, CPF \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, adiante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, têm justo e contratado as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto o fornecimento, a instalação, a montagem, a fixação, a configuração, a integração, os testes operacionais e a entrega em pleno funcionamento dos seguintes equipamentos:

- a)
- b)
- c)

**1.2** O fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de abertura da licitação e no termo de referência, documentos que vinculam a presente contratação, ainda que não transcritos neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Venâncio Aires – RS

**2.1** O fornecimento dos equipamentos deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da ordem de compra, em data a ser previamente combinada com o servidor responsável pela fiscalização da presente contratação.

**2.2** Os bens devem ser entregues diretamente na Câmara de Vereadores de Venâncio Aires, sem qualquer custo adicional além do preço estipulado na cláusula quarta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

**3.1** A CONTRATADA se compromete a prestar garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**.

**3.2** Durante a vigência da garantia, a contratada será responsável por eventuais reparos, substituições e trocas sem custo adicional.

**3.3** O prazo para atendimento de chamados técnicos será de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O preço total dos bens é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), o qual corresponde a:

- a)
- b)
- c)

**4.2** O pagamento será realizado após o fornecimento e aceite definitivo dos equipamentos, em até 20 (vinte) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, nos termos da Lei 14.133/2021.

**4.3** A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

**4.4** Será de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados e os valores recebidos.

**4.5** Para recebimento do pagamento deverão ser perfectibilizados os seguintes requisitos: a) a nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor da Câmara Municipal,



## Estado do Rio Grande do Sul

### Câmara de Vereadores de Venâncio Aires – RS

contendo o número do contrato; b) o termo de liberação de pagamento deverá ser emitido pelo setor competente.

**4.6** Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação tributária em vigor.

**4.7** Sempre que for necessário, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada ao e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.

**4.8** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação contratual, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que se trate de filial ou da matriz.

**4.9** O pagamento somente será autorizado após o atestado do Gestor, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada, e depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**4.10** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação por parte da CONTRATADA.

**4.11** É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desta licitação.

**4.12** A critério da Câmara Municipal, poderão ser descontadas, dos valores devidos, as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.13** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

**4.14** Caso constatada, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação ou apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**4.14.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

**4.14.2** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Venâncio Aires – RS

**4.14.3** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Câmara Municipal.

**4.15** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

**4.16** Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Câmara Municipal, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

**4.17** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

**5.1** O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado nos prazos determinados na cláusula segunda.

**5.2** Este contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, tendo como termo inicial o dia \_\_\_\_\_ e como termo final o dia \_\_\_\_\_.

**5.3** O término da vigência deste contrato não implica, em nenhuma hipótese, a renúncia da CONTRATANTE aos prazos de garantia estabelecidos na cláusula terceira.

**5.4** Ocorrendo atraso no fornecimento dos bens, incidirá cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, valor a ser retido pela CONTRATANTE no momento do pagamento final.

**5.5** A vigência deste contrato poderá ser prorrogada conforme a conveniência e oportunidade da Administração, caso em que os preços aqui estipulados serão reajustados pelo índice IPCA/IBGE para o período.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** O valor estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Venâncio Aires – RS

**6.2** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 CÂMARA DE VEREADORES - SERVIÇOS SUBORDINADOS

Função 01 LEGISLATIVA

Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – LEGISLATIVO

Ação: 1001 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Despesa: 4.4.90.52.33.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DAS PARTES**

**7.1** Constituem encargos da CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste contrato;
- b) prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) exercer a fiscalização do contrato através do Setor Administrativo da Câmara, comunicando eventuais irregularidades à CONTRATADA;
- d) efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados.

**7.2** Constituem encargos da CONTRATADA:

- a) responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;
- b) executar o objeto deste contrato em conformidade com as determinações do termo de referência anexo ao edital de abertura do pregão eletrônico, nos prazos fixados e em total obediência às diretrizes de segurança do trabalho, sob pena de exclusiva responsabilização;
- c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, bem como apresentar Nota Fiscal de todos os produtos fornecidos à CONTRATANTE, em consonância com a legislação vigente;
- d) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados e com quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com



## Estado do Rio Grande do Sul

### Câmara de Vereadores de Venâncio Aires – RS

terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Contratação, bem como com as despesas decorrentes de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

e) guardar sigilo sobre os assuntos de interesse do Órgão CONTRATANTE, com a observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) na prestação dos serviços contratados;

f) considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

g) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

h) cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

j) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

k) não subcontratar o objeto deste contrato;

l) informar ao setor financeiro da Câmara Municipal, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

m) manter seus empregados identificados, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE;

n) reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos em que se verificarem vícios ou defeitos, a qualquer tempo durante a garantia do serviço;

o) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos necessários;

p) fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, bem como zelar pela observância de todas as normas aplicáveis para o fim de garantir a saúde e a segurança de seus funcionários;

q) fornecer aos seus empregados todas as instruções de instalação dos equipamentos, em conformidade com as instruções do fabricante dos aparelhos, a fim de preservar a garantia do fabricante;

r) responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços avençados, obrigando-se a reparar e/ou indenizar os prejuízos na forma da lei.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Venâncio Aires – RS

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**8.1** São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) todos os encargos trabalhistas e previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) pagar todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**8.2** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 8.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Venâncio Aires – RS

**9.2** Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos da Lei 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** O presente contrato poderá ser resolvido de pleno direito, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021, em especial nas seguintes situações:

- a) pelo descumprimento, cumprimento irregular, ou parcial cumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c) pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º, do art. 117, da Lei 14.133/2021;
- f) pela decretação ou instauração de falência ou recuperação judicial da CONTRATADA;
- g) em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela Presidente da Câmara;
- h) pela ocorrência de caso força maior, regularmente comprovado, impeditivo para a execução do contrato.

**10.2** Resolvido o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, estará sujeita, além das consequências previstas neste contrato, às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

**10.3** Ao firmar o presente, a CONTRATADA reconhece e anui com os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, conforme disposições da Lei 14.133/2021.

**10.4** O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida no artigo 124, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Venâncio Aires – RS

**11.1** Ao firmar o presente instrumento contratual, a CONTRATADA e seu representante concordam expressamente com o tratamento dos dados inerentes à contratação e aos serviços contratados, incluindo a divulgação das informações em portais de transparência e demais obrigações legais da CONTRATANTE, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e da Lei de Acesso à Informação.

**11.2** Os casos omissos deste Contrato serão dirimidos na forma da Lei 14.133/2021.

**11.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires/RS, para solucionar as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venâncio Aires, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

### ANEXO III

#### PROPOSTA

#### Pregão Eletrônico nº 01/2026

**Objeto:** Aquisição de sistema audiovisual integrado, incluindo o fornecimento, instalação, montagem, fixação, configuração, integração dos componentes, realização de testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, conforme quantitativos e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (Anexo I), destinado à modernização da infraestrutura tecnológica e comunicacional da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires/RS.

#### 1. Identificação da Licitante

- Razão Social: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_
- Representante Legal: \_\_\_\_\_

#### 2. Proposta

A licitante, ciente do objeto e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, apresenta sua proposta para fornecimento dos itens conforme abaixo:

#### ITEM 1 – TELEVISOR LED 75 POLEGADAS

**Quantidade:** 02 unidades

**Valor unitário ofertado:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso: \_\_\_\_\_)

**Valor total do item:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso: \_\_\_\_\_)

A proposta inclui, obrigatoriamente:

- fornecimento do televisor conforme especificações mínimas;

- instalação, fixação/posicionamento em suporte;
- configuração inicial;
- testes de funcionamento;
- garantia mínima de 12 meses;
- plena integração ao sistema audiovisual da Câmara.

## **ITEM 2 – PAINEL DE LED INDOOR 6,0 m x 3,0 m COM ESTRUTURA METÁLICA**

**Quantidade:** 01 conjunto

**Valor ofertado:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso: \_\_\_\_\_)

A proposta contempla:

- fornecimento integral do painel de LED e estrutura metálica;
- instalação completa;
- cabeamento elétrico e de sinal;
- configuração e integração do sistema;
- testes e validação;
- treinamento básico;
- garantia mínima de 24 meses.

## **ITEM 3 – CAIXAS DE SOM PASSIVAS TIPO COLUNA**

**Quantidade:** 04 unidades

**Valor unitário ofertado:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso: \_\_\_\_\_)

**Valor total do item:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso: \_\_\_\_\_)

Inclui obrigatoriamente:

- instalação e fixação;
- equalização e testes;
- fornecimento de cabos (2 x 4 mm<sup>2</sup> e 2 x 2,5 mm<sup>2</sup>);
- garantia mínima de 12 meses.

## **ITEM 4 – PEDESTAL MÓVEL PARA TELEVISOR**

**Quantidade:** 02 unidades

**Valor unitário ofertado:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso: \_\_\_\_\_)

**Valor total do item:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso: \_\_\_\_\_)

Inclui obrigatoriamente:

- fornecimento completo do pedestal;
- montagem e ajustes finais;
- testes de estabilidade;
- garantia mínima de 12 meses.

### **ITEM 5 – CAIXA DE SOM ATIVA COM TRIPÉ**

**Quantidade:** 02 unidades

**Valor unitário ofertado:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso: \_\_\_\_\_)

**Valor total do item:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso: \_\_\_\_\_)

Inclui obrigatoriamente:

- instalação e posicionamento;
- configuração DSP e equalização;
- integração ao sistema de som existente;
- fornecimento de cabos e conectores;
- garantia mínima de 12 meses.

### **3. Observações Gerais**

1. Os valores ofertados incluem todos os custos, tributos, encargos sociais, materiais, insumos, despesas indiretas e demais elementos necessários ao perfeito fornecimento e instalação dos itens.
2. A contratada declara ciência de que deverá entregar todos os equipamentos devidamente instalados, configurados, ajustados e integrados ao sistema audiovisual da Câmara Municipal, conforme exigido no Termo de Referência.
3. O pagamento ocorrerá conforme previsto no Edital, mediante apresentação de Nota Fiscal e ateste da fiscalização do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Venâncio Aires – RS

#### 4. Declaração

Declaramos, sob as penas da lei, que a presente proposta atende integralmente às exigências do Edital, Termo de Referência e legislação aplicável, notadamente Lei Federal nº 14.133/2021, e que todos os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, com garantia original do fabricante.

Venâncio Aires, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal